CONTRATO Nº 1103005-2021, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-004, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA e A EMPRESA J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 17.650.278/0001-07, com sede na Augusto Montenegro, S/N, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Thiago Bernaudy dos Santos Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6512567 SEGUP/PA e CPF nº 009.684.492-20, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 07.160.747/0006-60, com sede na Av. Augusto Montenegro, S/N, Beira-Mar, São Sebastião da Boa Vista, Pará, representada pelo Sr. José Antonio Monteiro Mendo, Empresário, CPF nº 028.914.172-91, RG nº 4621316, SSP/PA - PA, neste ato denominada CONTRATADA**,** resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes

I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorreu da **Dispensa de Licitação nº 7/2021-004**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso IV e Decreto Municipal n° 014/2021 - GP/PMSSBV de 04 de janeiro de 2021.

II - OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a Aquisição de Combustíveis e Derivados em Caráter de Urgência para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista-Pa, em conformidade com o Decreto Municipal N° 014/2021 - GP/PMSSBV, de 04 de Janeiro de 2021**.**

III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para o fornecimento objeto do presente Contrato o valor total de R$164.473,60 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos), conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	SHELL	10.000	R$ 5,05	R$ 50.500,00
2	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO	LITRO	SHELL	10.000	R$ 4,90	R$ 49.000,00
3	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	SHELL	10.000	R$ 6,18	R$ 61.800,00
4	GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	UNID	LIQUIGÁS	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, (Embalagem com 1000 ml)	LITRO	TEXACO	10	R$ 26,00	R$ 260,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, (Embalagem com 500ML)	UNID	TEXACO	4	R$ 14,90	R$ 59,60

10	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68, (Embalagem com 20Litros)	BALDE	TEXACO	2	R$ 389,00	R$ 778,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, (Embalagem com 20Litros)	BALDE	TEXACO	1	R$ 518,00	R$ 518,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, (Embalagem com 1000 ml)	LITRO	TEXACO	20	R$ 27,90	R$ 558,00

2 - O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

4 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de FGTS.

IV – VIGÊNCIA E ENTREGA

1 - O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 30 de Junho de 2021, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.
2- A CONTRATADA realizará o fornecimento em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de São Sebastião da Boa Vista, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;
3- O fornecimento será realizado diariamente, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de São Sebastião da Boa Vista no Posto de Abastecimento da CONTRATADA.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orçamento 2021:

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA

04243 0005 2.073 – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05 122 0005 2.075 – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05 122 0005 2.080 – Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas- Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VI- PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:
a) Por dia em que exceder o prazo de entrega dos materiais 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.
b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:
b.1) Os produtos não forem entregues no prazo definido neste contrato.
b.2) Não entregar exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações **do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.
b.3)Informar inexatamente ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, sobre o andamento da entrega dos materiais contratados.
b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.**

VII- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
b.1) Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. Enaldo Soares Magno, RG: 3464200 e CPF: 6192.542.842-68, conforme Portaria n° 007/2021/ SEMAS/PMSSBV;
c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas no processo;
e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula IV deste Ajuste, os produtos objeto do presente processo;
g) manter a qualidade físico-químico e sanitária dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1 - Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE,** mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente

IX - FORO

1 - As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 11 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE SAO:17650278000107
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE SAO:17650278000107

THIAGO BERNAUDY DOS SANTOS MORAES:00968449220
Assinado de forma digital por THIAGO BERNAUDY DOS SANTOS MORAES:00968449220

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
CNPJ nº 17.650.278/0001-07
Thiago Bernaudy dos Santos Moraes
RG nº 6512567 SEGUP/PA
CPF nº 009.684.492-20

J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI:07160747000660
Assinado de forma digital por J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI:07160747000660

J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI:07160747000156
Digitally signed by J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI:07160747000156
Date: 2021.03.11 17:03:00 -03'00'

_____

J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI
CNPJ nº 07.160.747/0006-60
José Antonio Monteiro Mendo
CPF nº 028.914.172-91
RG nº 4621316, SSP/PA - PA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF: